1Doc

Ofício 1.163/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 02/09/2025 às 15:40:21

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTOCOLO GERAL 1016/2025
Data: 03/09/2025 - Horário: 16:40
Legislativo

Projeto de Lei Complementar 4.142/2025

Ponte Nova,02 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei Complementar 4.142/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI N° 4.142/2025, que " Cria e regulamenta a Função Gratificada de Agente de Contratação e a Função Gratificada de Agente de Controle Interno, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, altera a denominação e vencimento da " Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FGI,." criada pela Lei Complementar nº 4.817/2025, cria a Função Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, revoga a Lei Complementar nº 2.832/2005 , e dá outras providências.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E138-FAC1-673C-D5BC e informe o código E138-FAC1-673C-D5BC

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E138-FAC1-673C-D5BC e informe o código E138-FAC1-673C-D5BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E138-FAC1-673C-D5BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 02/09/2025 15:47:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E138-FAC1-673C-D5BC

1Doc

Ato oficial 4.142/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/09/2025 às 15:15:46

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SRH, SEPLAG

Cria Função Gratificada

Anexos:
proj4142_cria_e_regulamenta_FGs.pdf

Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.142/2025

Cria e regulamenta a Função Gratificada de Agente de Contratação e a Função Gratificada de Agente de Controle Interno, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, altera a denominação e vencimento da "Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I", criada pela Lei Complementar nº 4.817/2025, cria a Função Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, revoga a Lei Complementar nº 2.832/2005, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição objetiva atualizar a legislação municipal que dispõe sobre comissão permanente de licitação e estabelece gratificações de funções para seus membros, revogando a Lei Complementar nº 2.832, de 07/07/2005, tendo em vista que a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe novos conceitos e definição mais clara das fases do processo licitatório e das responsabilidades atribuídas aos servidores públicos envolvidos.

Ressaltamos que esta atualização, na fase interna do processo licitatório, foi iniciada com a alteração da Lei Complementar nº 4.129, de 07/08/2017, pela Lei Complementar nº 4.817, de 23/01/2025, especificamente ao criar cinco vagas para a "Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I", ampliadas para seis neste Projeto de Lei.

No entanto, a fase externa do processo licitatório, com a criação do Agente de Contratação pela Lei nº 14.133/2021, ficou sem regulamentação específica, que ora pretendemos efetivar, com a criação de seis vagas para a "Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC", com a mesma e isonômica gratificação de função no valor de R$2.780,00, para os doze servidores, os seis da fase externa e os seis da fase interna com a nova denominação de "Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC". Esclarecemos que haverá a transferência de um servidor para a Secretaria de Planejamento e Gestão, o qual será designado para completar o quadro de seis servidores previstos na FG de Compras Centralizadas

Pretendemos, também, criar 2 (duas) funções gratificadas de Agente de Controle Interno em substituição ao cargo de Analista de Controle Interno, e criar 4 (quatro) funções

Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

gratificadas de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, considerando as atribuições específicas e complementares às dos cargos efetivos.

Em vista do exposto, solicitamos a essa Casa a aprovação desse Projeto de Lei Complementar.

Ponte Nova, 02 de setembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Consolação de Freitas Silva Paula
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.142 /2025

Cria e regulamenta a Função Gratificada de Agente de Contratação e a Função Gratificada de Agente de Controle Interno, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, altera a denominação e vencimento da "Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I", criada pela Lei Complementar nº 4.817/2025, cria a Função Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, revoga a Lei Complementar nº 2.832/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, a Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC, com 6 (seis) vagas, para atuação na fase externa da contratação pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Função Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, com 4 (quatro) vagas, e a Função Gratificada de Agente de Controle Interno, com 2 (duas) vagas.

Art. 2º Fica alterada a denominação de "Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I", constante da Lei Complementar nº 4.817, de 23 de janeiro de 2025, que altera a Lei Complementar nº 4.129, de 7 de agosto de 2017, que passa a denominar-se "Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC", com 6 (seis) vagas.

Art. 3º Em vista do disposto nos artigos 1º e 2º, a Lei Complementar nº 4.129, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

I – no artigo 17, adição do item 1.2.1., 3.2.6.1, nova denominação do item 5.2.1. e adição do item 5.2.2. com a seguinte redação:

Art. 17 .....

.....

I - .....

.....

1.2.1. Função Gratificada de Agente de Controle Interno – FG/ACI, com 2 (duas) vagas.

III - .....

.....

3.2.6.1. Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, com 4 (quatro) vagas.

V - .....

.....

5.2.....

5.2.1. Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC, com seis vagas;

5.2.2. Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC, com seis vagas.

II – no Anexo I – Organograma, alteração no gráfico do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme Anexo I desta Lei Complementar;

III – no Anexo II - Atribuições dos Cargos de Secretários, Assessores, Chefes de Departamento, Coordenadores e Funções Gratificadas, adição dos itens 1.2.1. e 3.2.6.1., alterações de redação nas alíneas "e", "o", "s" e "u" do item 5.2.1. e adição do item 5.2.2., com a seguinte redação:

I - .....

.....

1.2.1. Função Gratificada de Agente de Controle Interno:

a) Avaliar a gestão do Poder Executivo sob a ótica da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Fiscalizar o cumprimento da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000;

c) Acompanhar os atos de gestão, apontando eventuais correções e comprovando sua legitimidade;

d) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na execução orçamentária;

Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

e) Comprovar a legalidade e avaliar o alcance das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

f) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres;

g) Apoiam o controle externo em sua missão institucional;

h) Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

i) Exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial da administração direta e dos fundos especiais quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos transferidos a entidades, renúncia de receitas e impactos orçamentários;

j) Efetuar o controle das atividades e da execução orçamentária, compreendendo a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações, a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos, o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços, o exame das fases de execução da despesa, verificando a regularidade das licitações e contratos, o controle sobre a execução da receita e das operações de crédito, da emissão de títulos e a verificação dos depósitos de cauções e fianças;

k) Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente, controlando o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

l) Acompanhar a realização dos índices constitucionais fixados para as despesas com a educação e a saúde;

m) Elaborar manuais e outras ferramentas de padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno;

n) Cientificar as autoridades responsáveis se constatadas irregularidades na administração direta e nos fundos especiais;

o) Realizar outras atividades afins.

III –

.....

3.2.6.1. Função Administrativa Gratificada de Vigilância e Monitoramento

a) Observar de forma atenta e contínua as imagens transmitidas pelas câmeras de vigilância instaladas nos prédios públicos municipais e nas vias públicas, mantendo atenção especial a qualquer movimentação suspeita, comportamento irregular ou outras situações que possam comprometer a segurança patrimonial e a ordem pública;

b) Acionar diretores de escolas, vigias, autoridades policiais e outros responsáveis pelos prédios públicos no caso de situações suspeitas, por meio de grupos de Whatsapp e outras formas de comunicação imediata para as providências cabíveis;

Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

c) Operar os sistemas de gravação e armazenamento de imagens, garantindo a captura, a qualidade e a integridade das gravações;

d) Organizar, arquivar e manter as imagens de acordo com os procedimentos estabelecidos, facilitando futuras consultas ou investigações;

e) Autorizar e registrar o acesso às imagens, seguindo rigorosamente as normas internas de segurança, confidencialidade e privacidade relacionadas ao uso das câmeras e às imagens captadas;

f) Realizar inspeções periódicas nos equipamentos de câmeras, monitores, servidores e sistemas de gravação, identificando e comunicando eventuais falhas ou necessidades de manutenção;

g) Elaborar relatórios diários ou específicos sobre as ocorrências observadas durante o monitoramento, comunicando imediatamente às autoridades ou responsáveis pela segurança qualquer situação de risco, vandalismo, invasão ou outro incidente relevante;

h) Zelar pela integridade física dos equipamentos e pelo bom uso das instalações de monitoramento;

i) Participar de treinamentos e atualizações sobre procedimentos de segurança e uso de sistemas de vigilância;

j) Executar tarefas adicionais que lhe forem atribuídas relacionadas à segurança patrimonial, monitoramento ou gestão de imagens, sempre com responsabilidade e atenção.

V –

....

5.2....

5.2.1. **Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC**:

a) .....

.....

e) Coletar os dados necessários à instrução processual, de forma a assegurar a viabilidade técnica e seus possíveis impactos, tais como ambiental, social, econômico e de governança;

.....

o) Anexar a planilha de preços acompanhada de tabela de comparação de valores ou a planilha analítica de composição de custos, quando for o caso;

.....

s) Juntar o convênio, acordo ou ajuste e informar, configurada a hipótese prevista na alínea "r", se está vigente;

.....

u) Encaminhar o processo para a chefia do Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios para conferência;

.....

5.2.2. **Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC:**

a) Elaborar o edital ou auxiliar sua elaboração e revisão;

Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

b) Conduzir a sessão pública do procedimento licitatório, incluindo o recebimento, exame e julgamento das propostas e lances;

c) Adotar as providências necessárias para o saneamento de erros ou falhas que não comprometam a isonomia e a competitividade, ou para a desclassificação das propostas;

d) Comunicar-se com os licitantes para solicitar esclarecimentos e informações adicionais;

e) Negociar com o licitante classificado em primeiro lugar para obter melhor preço, quando cabível;

f) Conduzir as fases de habilitação, inabilitação, julgamento e demais atos necessários para a adjudicação do objeto;

g) Promover a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

h) Conduzir os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

i) Atuar como facilitador do processo de contratação, promovendo a comunicação entre as partes interessadas e a transparência do procedimento;

j) Encaminhar o processo para a autoridade superior para a homologação;

k) Exercer as demais atribuições previstas para o Agente de Contratação na Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações;

l) Desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhes forem delegadas pela autoridade competente, visando ao bom andamento da fase externa da contratação.

Art. 4º A gratificação mensal para o exercício da Função Gratificada de Agente de Controle Interno, da Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC, e da Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC, será no valor de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) e para a Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento no valor do nível N 6 (FG) da tabela salarial de funções gratificadas/cargos comissionados.

§ 1º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será efetuado durante o período em que o servidor estiver designado para o exercício da função gratificada

§ 3º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

§ 4º Será paga a gratificação de forma proporcional ao servidor de acordo com a data da designação na função, inclusive para fins de décimo terceiro e férias conforme o respectivo período aquisitivo.

Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

§ 5º Para efeitos de abono pecuniário de férias e décimo terceiro salário, cada beneficiário fará jus à média dos valores mensalmente recebidos no ano de referência.

Art. 5º Fica alterada a Lei Complementar nº 4.777, de 5 de junho de 2024, com a exclusão dos cargos de Analista de Planejamento e Orçamento e de Analista de Controle Interno, com a seguinte redação nos dispositivos correspondentes:

Art. 7º .....

I - REVOGADO

II - .....

b) REVOGADO.

c) REVOGADO.

III - REVOGADO

IV - .....

a) da unidade GABINETE, no setor (lotação) Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar com a inclusão de 2 (duas) vagas na função gratificada de Agente de Controle e Interno;

.....

c) .....

3) .....

Analista de Planejamento e Orçamento – 01. REVOGADO

V - .....

a) REVOGADO;

b) REVOGADO.

.....

Art. 9º .....

I – REVOGADO;

II – REVOGADO.

CAPÍTULO II

Seção I

Atribuições da Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC

Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

Art. 6º A Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC, será responsável pela condução da fase interna do processo de contratação, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas normas regulamentares, com as atribuições dispostas no item 5.2.1 do Anexo II da Lei Complementar nº 4.129, de 7 de agosto de 2017.

Seção II

Atribuições da Função Gratificada de Agente de Contratação - FG/AC

Art. 7º A Função Gratificada de Agente de Contratação – FG/AC, será responsável pela condução da fase externa do processo de contratação, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas normas regulamentares, com as atribuições dispostas no item 5.2.2 do Anexo II da Lei Complementar nº 4.129, de 7 de agosto de 2017.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A designação para as funções gratificadas instituídas por esta Lei se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, entre servidores efetivos do quadro permanente de pessoal, com formação ou experiência compatíveis com as atribuições das funções.

Parágrafo único. No caso das Funções Gratificadas de Compras Centralizadas e de Agente de Contratação, a designação se dará entre servidores que não incorram nas vedações e impedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. O quadro de Funções Gratificadas/Cargos Comissionados, constante do Anexo I da Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025, passa a vigorar acrescido do nível salarial "N 8 (FG/CC – FG/AC – FG/ACI)", com o valor de R$2.780,00.

Art. 11. O Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar nº 4.238, de 03/04/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – no Setor (Lotação) Gabinete Prefeito, exclusão do cargo de Analista de Controle Interno e inclusão da Função Gratificada de Agente de Controle Interno, com 2 (duas) vagas.

Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

I – no Setor (Lotação) Departamento de Governo da Secretaria Municipal de Governo, inclusão da Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, com 4 (quatro) vagas.

II – na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

a) no Setor (Lotação) Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, inclusão da Função Gratificada de Compras Centralizadas – FG/CC, com 6 vagas, em substituição à Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I, com 5 vagas, e inclusão da Função Gratificada de Agente de Contratação com 6 (seis) vagas;

b) no Setor (Lotação) Departamento de Orçamento exclusão do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento com 1 (uma) vaga.

Art. 12. Integra esta Lei, na forma do Anexo II, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. Fica revogada a Lei Complementar nº 2.832, de 7 de julho de 2005, com suas alterações posteriores.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Consolação de Freitas Silva Paula
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

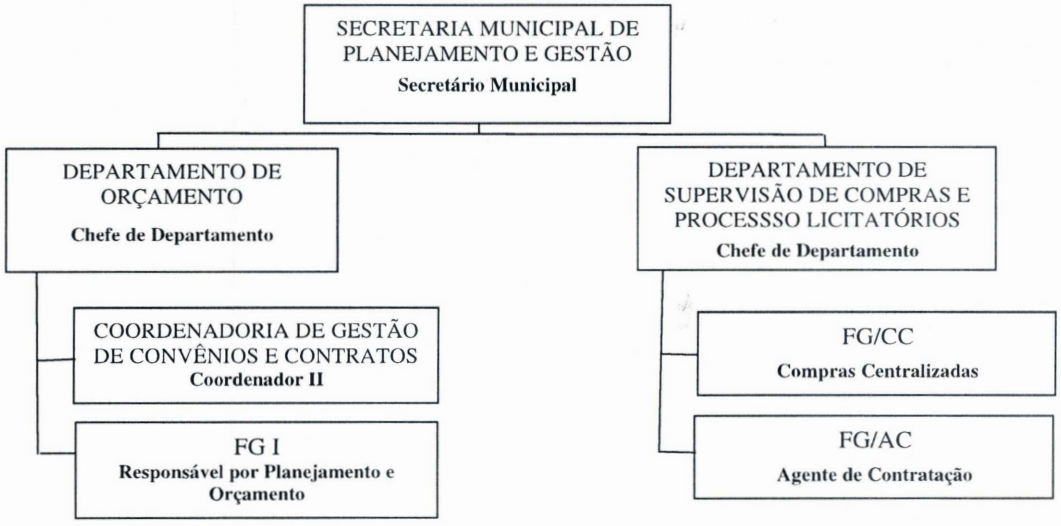
Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.142 /2025

Cria e regulamenta a Função Gratificada de Agente de Contratação e a Função Gratificada de Agente de Controle Interno, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, altera a denominação e vencimento da "Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I", criada pela Lei Complementar nº 4.817/2025, cria a Função Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, revoga a Lei Complementar nº 2.832/2005, e dá outras providências.

ANEXO I

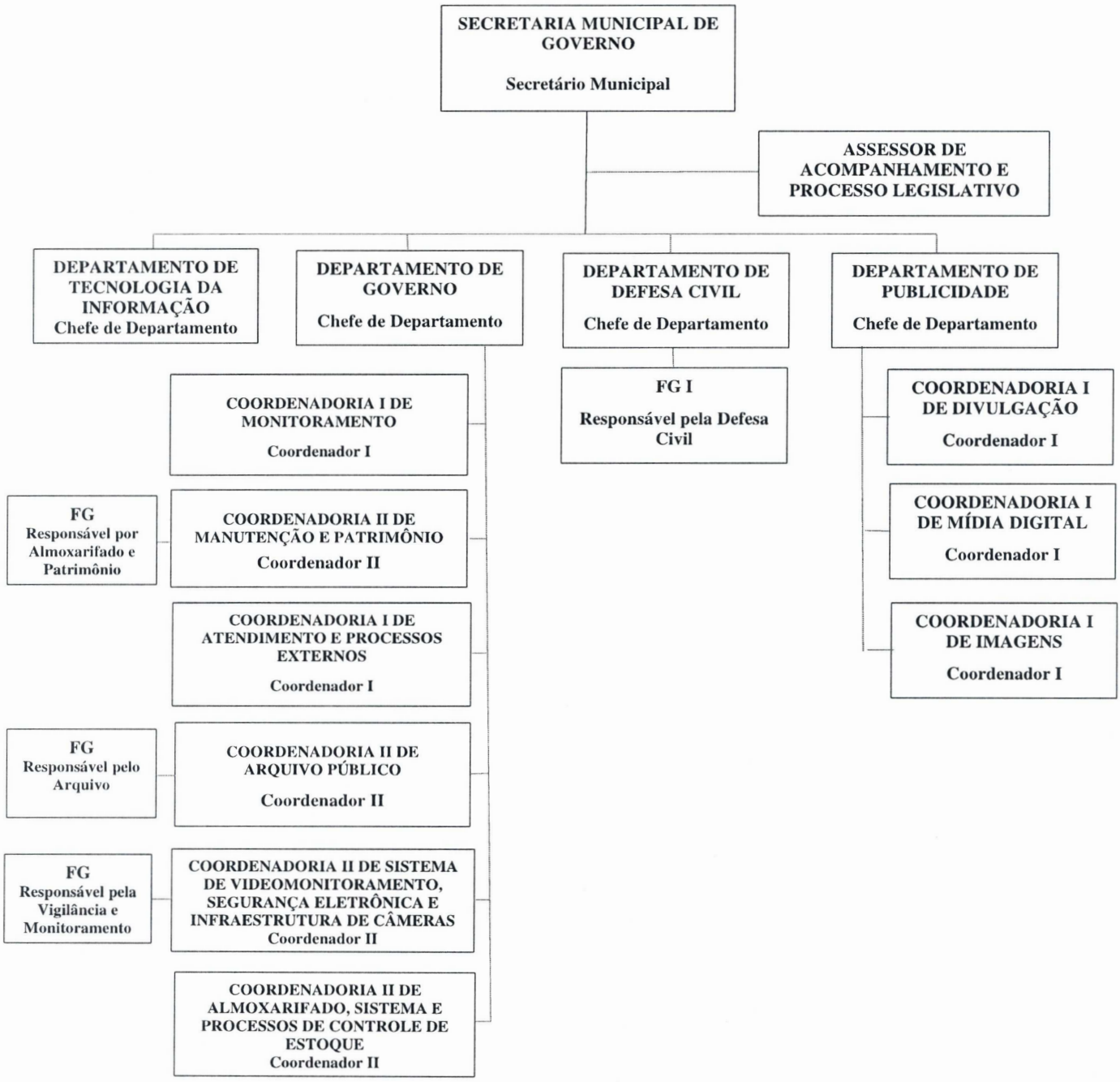
ORGANOGRAMA



Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

ANEXO I

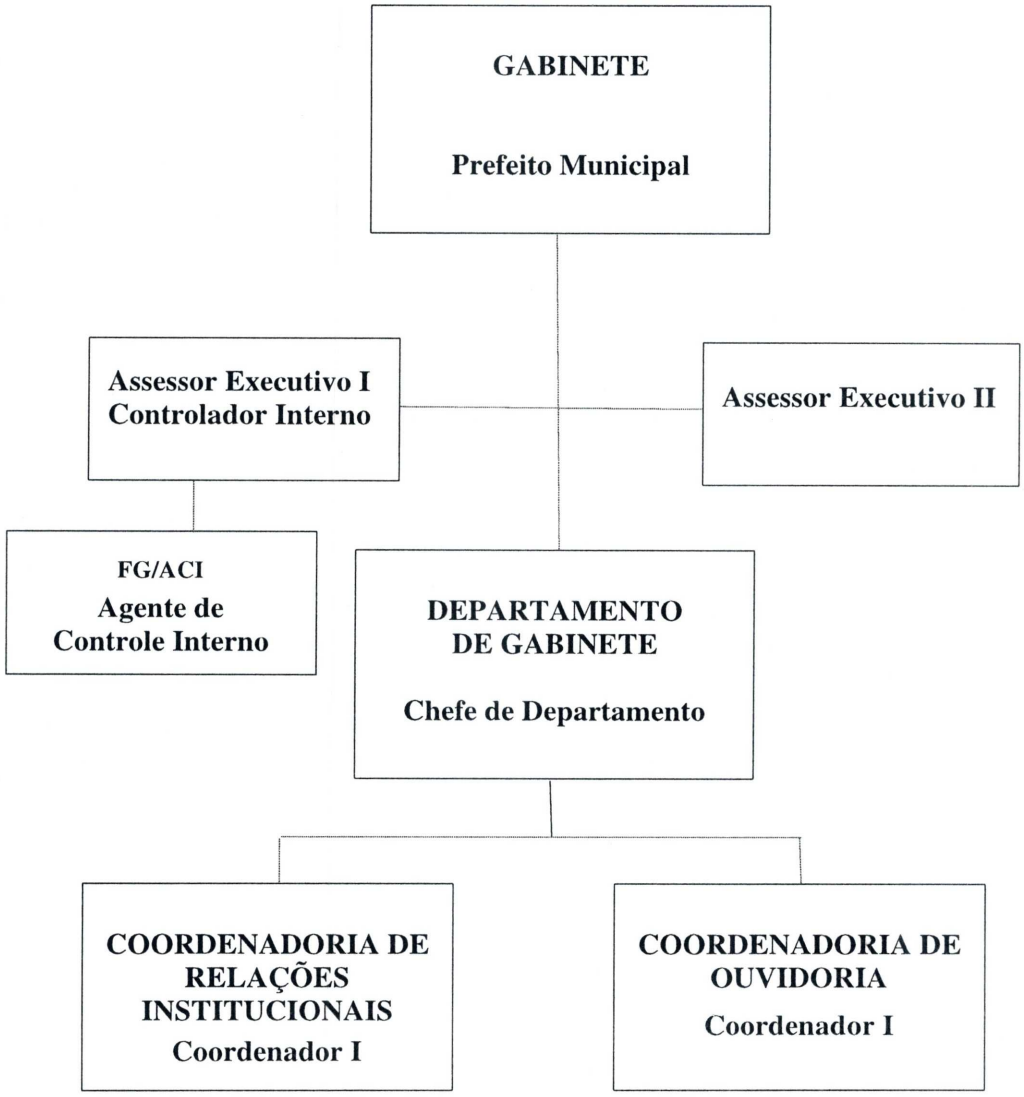
ORGANOGRAMA



Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

ANEXO I

ORGANOGRAMA



Assinado por 4 pessoas: GEISA GRAZIELA TAVARES, FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1 e informe o código 7683-FE5F-C845-7DE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7683-FE5F-C845-7DE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GEISA GRAZIELA TAVARES (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 02/09/2025 15:42:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 02/09/2025 15:43:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 02/09/2025 15:45:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 02/09/2025 16:15:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7683-FE5F-C845-7DE1

1Doc

Ato oficial 4.142/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/09/2025 às 15:20:27

Setores envolvidos:

GAP, SEPLAG - DPO, SEPLAG

Impacto Orçamentário

Anexos:
proj4142_impacto_orcamentario_cria_e_regulamenta_FGs_MINUTA_FINAL_REVISADA_1_.pdf

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3EB8-51D2-9D16-E8BF e informe o código 3EB8-51D2-9D16-E8BF

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.142 /2025

Cria e regulamenta a Função Gratificada de Agente de Contratação e a Função Gratificada de Agente de Controle Interno, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, altera a denominação e vencimento da "Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FG I", criada pela Lei Complementar nº 4.817/2025, cria a Função Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, revoga a Lei Complementar nº 2.832/2005, e dá outras providências.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução

Este relatório tem como objetivo analisar o impacto orçamentário para implementação das funções gratificadas de Compras Centralizadas, de Agente de Contratação, de Agente de Controle Interno e de Responsável pela Vigilância e Monitoramento.

Período de Vigência

Para o exercício de 2025, considerar-se-á aplicação de valores por 4 (quatro) meses (de setembro a dezembro), partindo do pressuposto de sanção da lei em agosto e nomeações a partir de setembro. E para os anos de 2026 e 2027, período integral.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Parâmetros Utilizados:

Para o cálculo do valor da gratificação mensal, foi considerada a diferença entre o valor proposto neste projeto de lei e os valores atuais das gratificações para 11 servidores, a exclusão dos cargos de Analista de Controle Interno e Analista de Planejamento e Orçamento. Para 3 (três) servidores, foi considerado o valor integral da Função Gratificada, cuja criação está prevista neste projeto.

FG de Agente de Contratação, FG de Compras Centralizadas e FG de Agente de Controle Interno				
Ano	**Servidores**	**Meses Trabalho**	**Valor da Gratificação (Mensal)**	**INSS Patronal**
2025	14	4	11 (2.070,88) e 3 (2.780,00)	14%
2026	14	12	11 (2.174,42) e 3 (2.919,00) (reajuste +5%)	18%
2027	14	12	11 (2.283,15) e 3 (3.064,95) (reajuste +5%)	22%

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3EB8-51D2-9D16-E8BF e informe o código 3EB8-51D2-9D16-E8BF

Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento				
Ano	**Servidores**	**Meses Trabalho**	**Valor da Gratificação (Mensal)**	**INSS Patronal**
2025	4	4	800,00	14%
2026	4	12	840,00 (reajuste +5%)	18%
2027	4	12	882,00 (reajuste +5%)	22%

Exercício 2025 (04 meses de contratação)

FG de Agente de Contratação, FG de Compras Centralizadas e FG de Agente de Controle Interno				
(a)Vencimentos mensais	b) Proporcional de Férias	c) Proporcional de 13º salário	d) INSS Patronal (14% sobre itens a + b + c)	e) Exclusão do Cargo de Analista
19.403,52	2.155,95	1.616,96	3.244,70	57.795,97
Total Impacto de 2025: R$ 104.495,82 – R$ 57.795,97 = R$ 46.699,85				

Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento			
(a)Vencimentos mensais	b) Proporcional de Férias	c) Proporcional de 13º salário	d) INSS Patronal (14% sobre itens a + b + c)
3.200	355,56	266,67	535,11
Total Impacto de 2025: R$ 17.429,33			

Exercício 2026 (12 meses de contratação)

FG de Agente de Contratação, FG de Compras Centralizadas e FG de Agente de Controle Interno				
(a) Vencimentos mensais	b) Férias	c) 13º salário	d) INSS Patronal (18% sobre itens a + b + c)	e) Exclusão do Cargo de Analista
37.769,09	4.196,56	3.147,42	8.120,35	188.445,28
Total Impacto de 2026: R$ 241.971,34 – R$ 188.445,28 = R$ 53.526,06				

Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento			
(a) Vencimentos mensais	b) Férias	c) 13º salário	d) INSS Patronal (18% sobre itens a + b + c)
10.080,00	1.120,00	840,00	2.167,20
Total Impacto de 2026: 56.828,80			

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3EB8-51D2-9D16-E8BF e informe o código 3EB8-51D2-9D16-E8BF

Exercício 2027 (12 meses de contratação)

FG de Agente de Contratação, FG de Compras Centralizadas e FG de Agente de Controle Interno				
(a) Vencimentos mensais	b) Férias	c) 13º salário	d) INSS Patronal (22% sobre itens a + b + c)	e) Exclusão do Cargo de Analista
39.657,54	4.406,39	3.304,80	10.421,12	204.033,82
Total Impacto de 2027: R$ 262.682,45 – R$ 204.033,82 = R$ 58.648,62				

Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento			
(a) Vencimentos mensais	b) Férias	c) 13º salário	d) INSS Patronal (22% sobre itens a + b + c)
10.584,00	1.176,00	882,00	2.781,24
Total Impacto de 2027: 61.692,96			

RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Tabela: Custo total da folha	**2025**	**2026**	**2027**
	Atual	**Projetado 5%**	**Projetado 5%**
	146.660.396,34	**155.460.020,12**	**164.787.621,33**
PL 4.112/2025	1.346.025,94	2.110.012,25	2.312.430,37
PL 4.113/2025	249.148,76	360.261,05	394.821,60
PL 4.127/2025	48.642,69	173.053,70	125.379,60
PL 4.134/2025	136.613,39	649.454,73	705.043,65
PL 4.123/2025	3.113,00	13.877,00	15.065,00
PL 4.133/2025	144.000,00	299.520,00	320.352,00
Acréscimo PL	**64.129,19**	**110.354,86**	**120.341,58**
Total	**148.652.069,31**	**159.176.553,71**	**168.781.055,13**

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2024 foi de R$ 365.125.726,46 (trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Tabela: Custo Folha x Receita Corrente Líquida (RCL)	**2025**	**2026**	**2027**
RCL (2024)	**365.125.726,46**	**365.125.726,46**	**365.125.726,46**
Custo Total Folha	**148.652.069,31**	**159.176.553,71**	**168.781.055,13**
% Custo Total Folha	40,71%	43,59%	46,23%

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3EB8-51D2-9D16-E8BF e informe o código 3EB8-51D2-9D16-E8BF

% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R$ Limite RCL	187.309.497,67	187.309.497,67	187.309.497,67
Margem	10,59%	7,71%	5,07%
Saldo da Margem	38.657.428,37	28.132.943,96	18.528.442,54

O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R$ 187.309.497,67 (cento e oitenta e sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2025, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada em R$ 148.652.069,31 (cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setenta e nove reais e trinta e e um centavos).

Esse montante representará 40,71% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,30%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, o acréscimo na folha de pagamento para o exercício de 2025 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Apesar do aumento nas despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Consolação de Freitas Silva Paula
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Luciano dos Santos
Chefe de Departamento de Orçamento

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO DOS SANTOS, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3EB8-51D2-9D16-E8BF e informe o código 3EB8-51D2-9D16-E8BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EB8-51D2-9D16-E8BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO DOS SANTOS (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 02/09/2025 15:43:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 02/09/2025 15:45:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 02/09/2025 16:14:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3EB8-51D2-9D16-E8BF

secretaria2@pontenova.mg.leg.br

De:	Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em:	terça-feira, 2 de setembro de 2025 16:23
Para:	secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto:	Projeto de Lei Complementar 4.142/2025
Anexos:	proj4142 cria função gratificada.pdf; proj4142 impacto orçamentário.pdf; gabi1163 proj4142.pdf

Boa Tarde
Segue em anexo ,o Ofício Gab 1163/2025, e o Projeto de Lei Complementar 4.142/2025 "Cria e regulamenta a Função Gratificada de Agente de Contratação e a Função Gratificada de Agente de Controle Interno, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, altera a denominação e vencimento da " Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizada FGI", criada pela Lei Complementar nº 4.817/2025, cria a Função Gratificada de Responsável pela Vigilância e Monitoramento, revoga a Lei Complementar nº 2.832/2005, e dá outras providências." e o impacto orçamentário.
Favor confirmar o recebimento.
Patrícia Porto